

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este Regulamento faz parte do Contrato de Cartao de Credito e regula as regras do Programa de Recompensas do Cartao de Credito Credicard ZERO + Cashback ("Programa de Recompensas"), que e administrado pelo Emissor dos Cartões de Credito Credicard.

b) Os termos que estao em letras maiusculas neste Regulamento terao os mesmos significados do Contrato.

c) A adesao do Titular ao Programa de Recompensas podera ocorrer duas formas:

(i) No ato do desbloqueio, quando o Titular contratar diretamente o Cartao de Credito Credicard ZERO + Cashback;

(ii) Aderindo ao Credicard ZERO + Cashback no App ou Canais de Atendimento Credicard, quando o cliente ja for portador titular de cartao de credito Credicard.

Nos dois casos, a adesao ao Programa de Recompensas do cartao titular faz com que os adicionais passem a pontuar automaticamente na conta do Programa de Recompensas vinculada ao CPF do titular.

2. ACUMULO E VALIDADE DO CASHBACK

Serao elegiveis ao acumulo de cashback compras a vista e parceladas em reais ou moeda estrangeira.

a) Compras elegiveis, realizadas com o cartao Credicard ZERO + Cashback serao convertidas em credito de cashback em ate 5 dias uteis após a confirmaao do pagamento da fatura fechada. O percentual de cashback correspondera a 1% do valor total das compras validas lanadas na fatura do seu Cartao.

b) A Credicard podera, em conjunto com parceiros, disponibilizar percentuais diferenciados de acumulo, quando a compra for realizada no estabelecimento do parceiro. O titular recebera comunicaaes especificas e apartadas com as regras desses acumulos e podera consultar o acumulo diferenciado nos Canais Credicard.

c) Os dados da transaaõ poderao ser compartilhados com o Parceiro para possibilitar o recebimento do benefcio de cashback relacionado ao cartao. Apenas compartilharemos dados na medida necessaria, com segurana e de acordo com a lei.

d) Não acumulam Cashback os valores pagos a maior, valores lançados na fatura a titulo de encargos, tarifas, ressarcimento de despesas, prêmios de seguros, titulos de capitalização, serviços vinculados ao cartão (ex. retirada de recursos).

d) Transações para carga de moeda estrangeira em cartões específicos (câmbio).

e) Transferências de valores e pagamentos realizados com o seu cartão de crédito seja através de carteiras digitais mantenedoras de contas de pagamento ou não, para:

f) (i) pagamento de boletos (ex. contas de luz, gás e consumo).

g) (ii) transações de recarga de valores (ex. carregamento de conta de pagamento usando a função crédito do cartão).

h) (iii) outros tipos de transações que não sejam para pagamentos de bens e serviços (ex. transferências à vista ou parceladas usando a função crédito do cartão).

i) Caso o Titular nao reconheça uma compra ou transação lançada na fatura, o percentual de cashback calculado com base na compra lançada sera recalculado, havendo, se for o caso, ajustes na fatura do mes seguinte, juntamente com o valor correspondente e proporcional do cashback, ate que a Credicard apure o resultado.

j) Caso o Titular solicite o estorno/cancelamento de uma transação que acumula no "Programa de Recompensas", a quantidade de pontos gerados por ela também serão estornados.

k) Enquanto o Titular mantiver a utilização do seu Cartão de Crédito Credicard ZERO + Cashback, o seu saldo de cashback não irá expirar. Em qualquer hipótese de cancelamento do cartão o cashback acumulado será cancelado.

3. RESGATE DE CASHBACK

a) O titular do Cartão poderá solicitar o resgate do Cashback acumulado no Programa de Recompensas através do App Credicard ou Canais de Atendimento Credicard.

b) O crédito de cashback solicitado pelo Titular será efetivado em R\$ (reais), em até 4 dias, na fatura que estiver aberta no momento em que ocorrer o resgate do cashback. Se o cashback for resgatado após o fechamento da fatura, o crédito será lançado na fatura seguinte.

c) Não há valor mínimo para que seja resgatado o saldo de cashback do Programa de Recompensas como crédito na fatura, mas somente podem ser resgatados valores inteiros.

d) O Titular pode efetuar múltiplos resgates dentro do mesmo mês, desde que não ultrapasse o valor máximo de resgate de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais por CPF.

e) Caso o Titular não esteja em dia com as obrigações assumidas com a Credicard, terá seu saldo de cashback suspenso e só será liberado após regularização da situação.

4. COBRANÇA

a) A contratação do Cartão de Crédito Credicard ZERO + Cashback gera a cobrança de anuidade diferenciada, que deverá ser paga pelo titular em 12 (doze) parcelas mensais, no valor disponível para consulta na tabela geral de tarifas da Credicard. Não há cobrança da tarifa para os cartões adicionais.

5. CANCELAMENTO

a) O cancelamento do seu Credicard ZERO + Cashback, que implica no cancelamento automático e imediato do saldo de cashback, poderá ocorrer a qualquer momento pelos motivos a seguir:

(i) Falecimento do titular do Cartão;

(ii) Voluntariamente pelo Titular do Cartão, a qualquer momento, mediante solicitação pela central de atendimento ou pelo chat do app, e nestes canais será informado o prazo para a conclusão da solicitação;

(iii) A critério da Credicard, mediante a comunicação prévia ao Titular com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem necessidade de especificação do motivo. Neste caso o Titular deverá solicitar o resgate do saldo do cashback acumulado, que será creditado na fatura seguinte;

(iv) Inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato ou neste Regulamento;

(v) Descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Emissor e/ou quaisquer sociedades do Grupo Itaú Unibanco;

(vi) Caso a Credicard constata não ser verdadeira qualquer informação que você tenha fornecido;

c) Todas as faturas pagas após o cancelamento do Credicard ZERO + Cashback não serão elegíveis ao acúmulo de saldo de cashback.

d) O saldo de cashback não resgatado antes do cancelamento não poderá ser utilizado posteriormente.

e) Após o cancelamento, não serão devolvidos valores referentes ao pagamento da parcela mensal da anuidade diferenciada, apenas será cessada a cobrança das mensalidades futuras.

f) Em qualquer dos casos de cancelamento, só será possível nova adesão após 30 dias, contados a partir da data de cancelamento.

6. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Ao contratar o Credicard ZERO + Cashback e aderir a este Regulamento, o Participante expressamente concorda com a Política de Privacidade da Credicard, que dispõe sobre a coleta, tratamento e eventual compartilhamento dos dados dos Participantes com parceiros, a qual está disponível para consulta no site da Credicard.

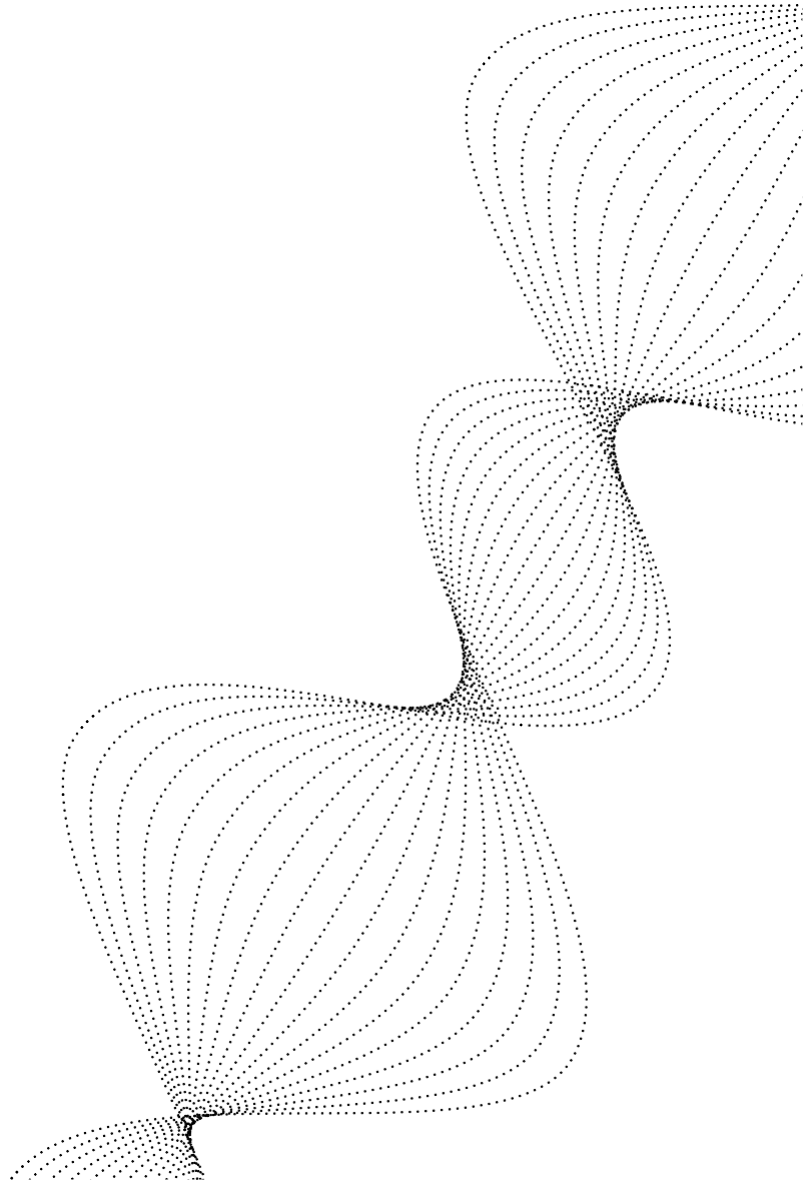
6.2. O Banco Itaúcard S.A., Emissor dos cartões Credicard, e demais empresas do Conglomerado Itaú ("Itaú") tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades.

6.3. Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os seus direitos em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade nos canais Credicard.

6.3.1. Dados coletados: Os dados pessoais coletados e tratados pelo Itaú podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente por você ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo Itaú a você ou a você relacionados, bem como obtidos de outras fontes conforme permitido na legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como, empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais você possua vínculo.

6.3.2. Finalidades de uso dos dados: Poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú; (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias; (iv) atendimento de requisitos de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os

de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção a fraude; (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e



aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itau.

6.3.3. Dados biométricos: Poderemos utilizar sua biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itau para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

6.3. . Compartilhamento dos dados: Os seus dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itau, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis a atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais, e ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilhamos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Credicard pode, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar o Programa de Recompensas, mediante comunicação prévia ao Titular com 30 (trinta) dias de antecedência. Será garantido o acúmulo de cashback dentro deste período e concedido prazo adicional de até 30 (trinta) dias para o resgate do saldo acumulado.

b) Este regulamento está no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP sob o nº 3.656.526.